Câmara

Anexo à Mens. 378/65
S. Vicente 30/9/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.163

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É instituído, no Município, o "DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL", a ser comemorado, anualmente, a 12 de outubro, dia da criança, nas Escolas primárias mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ Único - No dia referido neste artigo, os professôres, com a colaboração da Comissão Orientadora da Campanha de Desarmamento Infantil, farão preleção, em aula, acompanhada de documentário ilustrativo, para demonstrar às crianças, os males resultantes do uso de armas de brinquedos e da leitura de livros, revistas e outros meios de divulgação que diretamente ou indiretamente, sugerem a fôrça, a violência e o desamor ao próximo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, em 21 de setembro de 1 965.

Alterada P/ Lei 1720

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 30/9/65 376/65. a